



## ASSÉDIO MORAL E O PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR: a fiscalização através da revista

Autor: Ana Júlia Coelho Ferraro  
E-mail: anajucferraro@gmail.com  
Orientador: Prof. Dra. Iara Marthos Águila

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA  
Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Assédio Moral; Poder Diretivo; Poder de Fiscalização; Direitos Fundamentais; Revista.

### INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como propósito identificar os limites do poder diretivo do empregador, mais especificamente de sua função fiscalizatória por meio de revistas, para que o assédio moral não seja configurado na relação de trabalho e os direitos dos empregados sejam devidamente respeitados.

Para introduzir a pesquisa fez-se necessário o estudo da evolução das formas de trabalho e do direito do trabalho, bem como a conceituação de termos básicos para compreensão da pesquisa, como por exemplo a distinção entre relações de trabalho e emprego, noções básicas acerca do contrato de trabalho e dos poderes do empregador.

Dissertou-se acerca do conceito de poder de fiscalização e as formas em que ele é exercido pelos empregadores perante os funcionários. A conduta da revista foi estudada de forma mais aprofundada através da análise de julgados, com destaque aos conflitos acarretados por ela aos direitos fundamentais dos empregados.

Posteriormente, o estudo acerca do assédio moral demonstrou a gravidade do abuso da conduta de fiscalização por parte do empregador. Foram demonstrados os principais problemas que este fenômeno é capaz de causar na vida dos empregados, principalmente no tocante ao direito fundamental à saúde mental e ao meio ambiente de trabalho equilibrado.

### METODOLOGIA

Para desenvolvimento da presente pesquisa utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental, que se apresentou através do estudo da legislação e de doutrinas acerca do tema, análise de artigos científicos, consulta de jurisprudências, leitura de matérias publicadas em sites jurídicos e não jurídicos.

### RESULTADO E DISCUSSÕES

Os principais resultados e discussões parciais obtidos até o momento são:

- Questionamento sobre o poder diretivo de fiscalização e seu conflito com os direitos fundamentais dos empregados;
- Discussão acerca da configuração do assédio moral;
- Limitação do poder de fiscalização de forma que este se encontre em harmonia com os direitos dos empregados.

### CONCLUSÃO

A CLT concedeu ao empregador a prerrogativa do poder diretivo, que se manifesta, dentre outras formas, através da fiscalização.

Entretanto, permitir o exercício de um poder ilimitado do empregador perante o empregado é retrocesso dos direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores, assim como uma afronta ao princípio da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

O assédio moral pode ser configurado através da conduta de revista, visto que ter sua integridade e ética constantemente questionadas e ter que se submeter a revistas periódicas pode causar abalos no psicológico dos empregados.

Faz-se necessário, portanto, a implementação de políticas para inspecionar se o poder de fiscalização está sendo utilizado de forma correta, assim como estímulo à introdução de programas de boa conduta como o *compliance* dentro das empresas.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 18.ed. São Paulo: LTr, 2019.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 10.ed. São Paulo: LTr, 2016.

VASCONCELLOS, Gisiane Cristina Correia. **Assédio Moral: Considerações Acerca do Abuso do Poder Diretivo do Empregador**. Ijuí: UNIJUÍ, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, 2015.